



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS- MG

AVISO/INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão pública, em ambiente web, com disponibilização de sistemas informatizados, hospedagem em ambiente de processamento de dados, implantação, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento adequado da solução, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. A solução deverá atender às necessidades administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias, de recursos humanos, folha de pagamento, licitações, compras, contratos, patrimônio, frotas, transparência pública e demais áreas descritas no Termo de Referência.

1.3. A contratação compreenderá os serviços e módulos expressamente relacionados no Termo de Referência e na planilha de itens, observadas as quantidades, os prazos, os níveis de atendimento e as demais condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Águas Formosas /MG.

1.4. A descrição detalhada do objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de aceitação, as responsabilidades da contratada e as obrigações da contratante constam do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

1.5. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado na forma prevista no contrato, observadas as condições legais para eventual prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS REGRAS DO PROCEDIMENTO

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmados o enquadramento do objeto, o atendimento ao limite legal vigente e o cumprimento dos demais requisitos aplicáveis.

2.2. A instrução do processo deverá observar, especialmente, o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a inclusão dos documentos necessários à contratação direta, incluindo a formalização da demanda, os estudos e documentos técnicos pertinentes, a estimativa de despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação do fornecedor, a justificativa da escolha, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, conforme aplicável.

2.3. Para a definição do cabimento da dispensa, deverá ser observado o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no § 1º do mesmo artigo, considerando-se as despesas da unidade gestora e os objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa.

2.4. A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços documentada, realizada de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis à Câmara Municipal, considerando a compatibilidade entre os objetos pesquisados, os módulos contratados, os serviços de implantação, a migração de dados, o treinamento, o suporte técnico e as demais condições previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

2.5. A adoção da dispensa eletrônica deverá observar as regras aplicáveis ao procedimento, inclusive quanto à divulgação do aviso, ao recebimento de propostas, à apresentação de lances, à análise da proposta mais vantajosa, à habilitação e à divulgação dos atos praticados.

2.6. O aviso será divulgado na plataforma eletrônica Licitar Digital, no endereço eletrônico oficial da plataforma, e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

2.7. Quando aplicável, deverá ser assegurado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de propostas adicionais por outros interessados, contado da divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Os casos não previstos expressamente neste instrumento serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública, respeitadas a igualdade de condições entre os participantes, a transparência, a motivação dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste procedimento os fornecedores que atuem em atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2. O fornecedor deverá possuir cadastro regular na plataforma eletrônica utilizada para a realização do procedimento e observar as regras de acesso, envio de propostas, apresentação de documentos e participação na etapa competitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

3.3. **Não poderá participar** do procedimento o fornecedor que se enquadre em impedimento legal de participação ou contratação com a Administração Pública, especialmente quando estiver sujeito a sanção que impeça sua participação ou contratação, observada a abrangência e o prazo de vigência da penalidade.

3.4. Também deverão ser observadas as restrições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 relativas a conflitos de interesses, vínculos com agentes públicos envolvidos na contratação e demais situações que impeçam legalmente a participação do interessado.

3.5. A Administração poderá consultar os cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos, devendo registrar no processo os resultados das consultas e adotar as providências cabíveis quando forem identificadas restrições.

3.6. A participação neste procedimento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos pelos meios e prazos indicados no aviso.

3.7. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado quando cabível, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições legais e as características do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá apresentar proposta comercial por meio da plataforma eletrônica indicada no aviso, observando o prazo estabelecido para o recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

4.2. A proposta deverá contemplar o valor global para o período inicial de 12 (doze) meses, incluindo todos os módulos, licenças de uso, serviços, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos, deslocamentos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme as condições do Termo de Referência.

4.3. A proposta deverá apresentar os preços unitários dos itens e o valor global correspondente, de acordo com a planilha de itens disponibilizada pela Administração. Os valores deverão ser informados em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

4.4. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com o objeto e suficientes para cobrir todas as despesas necessárias à execução contratual. Não será admitida a cobrança posterior de valores que deveriam estar incluídos na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas e expressamente previstas no contrato.

4.5. O fornecedor deverá verificar se todos os itens exigidos foram contemplados e se os cálculos dos preços unitários e totais estão corretos. Eventuais divergências serão analisadas pela Administração conforme as regras deste instrumento, sem alteração indevida da substância da proposta.

4.6. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo se o aviso estabelecer prazo diferente devidamente justificado.

4.7. A apresentação da proposta implica o compromisso do fornecedor de cumprir as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, caso seja selecionado e contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

4.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou a correção de falhas formais que não alterem a substância da proposta nem prejudiquem a igualdade de condições entre os participantes, observados os limites legais.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A etapa competitiva será realizada por meio da plataforma eletrônica indicada no aviso, conforme o calendário e as regras operacionais divulgadas para o procedimento.

5.2. Durante o período destinado à apresentação de lances, os participantes poderão melhorar os valores de suas propostas, respeitadas as regras da plataforma e as condições estabelecidas neste instrumento.

5.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o período inicial de 12 (doze) meses e o conjunto dos itens que integram a contratação, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e às condições exigidas.

5.4. O menor preço global somente será considerado aceitável quando a proposta for compatível com o objeto, com os preços de mercado e com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A classificação pelo menor valor, por si só, não assegura a contratação.

5.5. Caso seja adotado intervalo mínimo entre lances, deverá constar do aviso o valor correspondente. Se definido o intervalo de R\$ 100,00 (cem reais), sua utilização dependerá da compatibilidade com as funcionalidades da plataforma e deverá ser confirmada antes da publicação do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

5.6. Encerrada a etapa competitiva, a Administração verificará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com o objeto, à adequação dos preços e ao atendimento das condições estabelecidas. Poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para obter condição mais vantajosa, registrando as tratativas e o resultado no processo.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global que atenda às exigências deste instrumento, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às especificações essenciais do objeto;

II – apresentem preços manifestamente inexequíveis, quando essa condição não for afastada após a análise e as diligências cabíveis;

III – permaneçam acima do valor máximo aceitável definido no processo, após eventual negociação, quando aplicável;

IV – apresentem irregularidade que não possa ser corrigida sem alteração da proposta ou prejuízo à igualdade entre os participantes; ou

V – deixem de atender a outras exigências essenciais expressamente previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

6.3. Para verificar a aceitabilidade da proposta, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares relacionados à solução ofertada, incluindo a descrição técnica dos sistemas, a estrutura de hospedagem, o plano de migração de dados, os níveis de atendimento, os mecanismos de segurança e as integrações exigidas no Termo de Referência.

6.4. As solicitações de esclarecimento e as diligências deverão observar a legislação aplicável e não poderão ser utilizadas para permitir a apresentação de nova proposta, a alteração indevida de seus elementos essenciais ou a criação de exigências não previstas neste instrumento.

6.5. A decisão sobre a aceitabilidade da proposta deverá ser fundamentada e registrada no processo, com indicação dos critérios utilizados e das razões para eventual desclassificação.

7. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

7.1. A Prova de Conceito (POC) será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise inicial da proposta e antes da decisão final sobre sua aceitação, com a finalidade de verificar, por meio de demonstração prática, se a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos essenciais previstos no Termo de Referência.

7.2. A POC terá caráter eliminatório e será realizada por equipe técnica formalmente designada pela Administração, conforme o roteiro de testes e a matriz de avaliação constantes do anexo específico deste instrumento. O roteiro, os critérios de aprovação e os resultados esperados deverão estar definidos e divulgados antes da abertura do procedimento, vedada a inclusão posterior de requisitos ou critérios não previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

7.3. A avaliação deverá se limitar aos requisitos e aos testes previamente estabelecidos, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou a exigência de funcionalidades que não estejam previstas no instrumento convocatório.

7.4. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada por meio da plataforma Licitar Digital, após a análise, negociação e aceitação da proposta de preços para a demonstração, devendo a comunicação indicar a data, o horário, o ambiente de realização, a duração estimada, os recursos necessários e as demais orientações para a execução dos testes.

7.5. A POC deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao envio da convocação pela plataforma Licitar Digital, em data e horário definidos pela Administração e informados à licitante na forma do item 7.4. A demonstração será realizada remotamente, em ambiente web funcional disponibilizado pela licitante, desde que essa forma permita verificar adequadamente os requisitos exigidos.

7.5.1. A licitante deverá fornecer, sem custo adicional para a Administração, os acessos, as credenciais, os dados de teste e os demais recursos necessários à execução da demonstração, responsabilizando-se pelo funcionamento do ambiente disponibilizado.

7.5.2. A demonstração terá duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo necessidade excepcional devidamente justificada e registrada pela equipe avaliadora, limitada à verificação dos requisitos previstos no roteiro. Eventual interrupção por falha técnica comprovadamente atribuível à infraestrutura da Administração poderá justificar a suspensão e a retomada da sessão, com registro em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

7.6. A demonstração deverá abranger, no mínimo, os requisitos essenciais aplicáveis aos módulos e serviços previstos no Termo de Referência, incluindo:

I – controle de acesso, autenticação e gerenciamento dos perfis de usuários;

II – registro das operações realizadas no sistema, permitindo identificar as ações relevantes e sua rastreabilidade;

III – funcionamento das principais funcionalidades dos módulos contratados, conforme os cenários de teste previamente definidos;

IV – geração, consulta e exportação de relatórios e informações;

V – mecanismos de segurança da informação e separação dos dados, conforme as características da solução ofertada;

VI – exportação e portabilidade dos dados em formato estruturado, utilizável e compatível com as especificações do Termo de Referência; e

VII – funcionamento das integrações com sistemas oficiais ou outras soluções, exclusivamente quando expressamente exigidas no Termo de Referência e passíveis de demonstração no ambiente disponibilizado.

7.7. Será considerada aprovada a licitante que demonstrar o atendimento a todos os requisitos classificados como obrigatórios na matriz de avaliação. O não atendimento de requisito obrigatório poderá resultar na reprovação, desde que a ocorrência seja comprovada por teste objetivo, registrada e fundamentada em relatório técnico que identifique o requisito não atendido e a respectiva evidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

7.8. A ausência injustificada da licitante convocada ou a não realização da POC dentro do prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação concedida, poderá resultar na reprovação da solução, após a análise de eventual justificativa apresentada e mediante decisão fundamentada da Administração, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

7.9. Em caso de reprovação, poderá ser convocada a licitante seguinte, respeitada a ordem de classificação, para a realização da POC, observados os mesmos prazos, critérios, condições e procedimentos aplicáveis à primeira convocada. O procedimento poderá ser repetido até que seja identificada uma solução aprovada ou até o encerramento do processo, conforme o caso.

7.10. A equipe responsável pela avaliação deverá elaborar ata ou relatório técnico contendo, no mínimo:

I – identificação da licitante;

II – data, horário e forma de realização da demonstração;

III – identificação dos participantes;

IV – relação dos requisitos avaliados e dos testes executados;

V – evidências obtidas durante os testes;

VI – resultado de cada requisito avaliado; e

VII – conclusão fundamentada sobre a aprovação ou reprovação da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

7.11. A ata ou o relatório técnico será juntado ao processo, assegurado o acesso dos interessados, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e às informações protegidas por lei.

7.12. A POC não poderá exigir o desenvolvimento de funcionalidades personalizadas, a aquisição de licenças adicionais, a execução de serviços não previstos no objeto ou a apresentação de recursos estranhos aos requisitos divulgados. Também não será permitida a alteração substancial da solução ofertada para contornar o descumprimento de requisito obrigatório.

7.13. Os custos de preparação e realização da POC serão de responsabilidade da licitante convocada, não cabendo pagamento ou indenização pela Administração. A aprovação na demonstração não assegura, por si só, o direito à contratação, que dependerá do atendimento às demais exigências do procedimento.

7.14. A convocação, a avaliação e eventual reprovação deverão observar a legalidade, a igualdade de condições, o julgamento objetivo, a proporcionalidade, a competitividade e a vinculação às regras divulgadas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da apresentação dos documentos

8.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento, juntamente com a proposta de preços, por meio da plataforma Licitar Digital, no prazo estabelecido no aviso de dispensa eletrônica, observadas as orientações operacionais da plataforma e as condições previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

8.1.2. Os documentos deverão estar completos, legíveis e válidos, quando sujeitos a prazo de validade, cabendo à licitante conferir o correto envio dos arquivos e a conformidade da documentação apresentada com as exigências estabelecidas.

8.1.3. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desconformidade com as condições estabelecidas poderá resultar na inabilitação da licitante, mediante decisão fundamentada, ressalvada a possibilidade de diligência para verificação, complementação de informações ou saneamento de falhas, nos limites permitidos pela legislação vigente.

8.1.4. As diligências destinadas ao saneamento da habilitação deverão observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente ao procedimento, e a orientação consolidada dos órgãos de controle, restringindo-se à complementação de informações acerca de documentos já apresentados e à apuração de fatos existentes à época pertinente, bem como ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

8.1.5. Não será admitida, mediante diligência, a apresentação tardia de documento destinado a constituir condição de habilitação que deveria existir na data estabelecida para a apresentação da proposta e dos documentos, quando sua juntada representar indevida criação posterior de requisito ou violação à isonomia entre as licitantes. A diligência poderá, contudo, ser admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, inclusive para comprovar condição de habilitação preexistente, ainda que o documento comprobatório não tenha sido inicialmente juntado, desde que observados os limites legais, a isonomia, a competitividade e a jurisprudência aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

8.1.6. A Administração poderá consultar bases de dados e cadastros oficiais para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade das informações apresentadas, bem como realizar diligências devidamente registradas e fundamentadas, respeitados os limites legais.

8.1.7. A análise da habilitação e as diligências realizadas serão registradas no processo, assegurando-se aos interessados os meios de manifestação e recurso previstos na legislação aplicável e neste instrumento.

8.2. Da habilitação jurídica

8.2.1. Para comprovar sua habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva versão consolidada;

II – documentos de eleição, nomeação ou indicação dos administradores, quando aplicáveis; e

III – documento oficial de identificação do representante legal e, quando houver representação por mandato, procuração ou instrumento equivalente que comprove os poderes para representar a licitante.

8.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicáveis à licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.2. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade das certidões por meio dos sistemas oficiais dos órgãos emissores.

8.3.3. Não será exigida certidão de município diverso daquele da sede ou do domicílio da licitante sem fundamento legal específico e justificativa pertinente ao objeto da contratação.

8.3.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, observados os prazos e as condições legais.

8.4. Da qualificação econômico-financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

8.4.1. A licitante deverá apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência de prazo expresse, o prazo definido neste instrumento, desde que razoável e juridicamente justificado.

8.4.2. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis à natureza jurídica e ao enquadramento contábil da empresa.

8.4.3. A situação econômico-financeira poderá ser avaliada por meio dos índices contábeis, desde que sua exigência esteja tecnicamente justificada no processo e seja proporcional às obrigações previstas na contratação.

8.4.4. Os índices contábeis, deverão indicar expressamente neste instrumento os valores mínimos aceitáveis, a justificativa técnica para sua adoção e as fórmulas de cálculo correspondentes. A exigência não poderá ser aplicada de maneira automática sem que esteja devidamente fundamentada no processo.

8.4.5. Para fins de cálculo, poderão ser utilizadas as seguintes fórmulas, quando compatíveis com as demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

III – Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

8.4.6. Os índices deverão ser apresentados com memória de cálculo e poderão ser conferidos pela Administração com base nas demonstrações contábeis. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou realizadas diligências para verificar a consistência das informações, observados os limites legais.

8.4.7. A exigência de demonstrações contábeis de dois exercícios deverá respeitar as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas recentemente e as regras específicas relativas à forma de apresentação de suas demonstrações financeiras.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados que demonstrem experiência na implantação, licenciamento, disponibilização, manutenção ou suporte técnico de sistemas informatizados de gestão pública, não sendo necessária a comprovação individualizada de todos os módulos previstos no Termo de Referência, desde que demonstrada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

8.5.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive referentes a módulos ou serviços distintos, permitindo-se o somatório para comprovação da experiência exigida, quando tecnicamente cabível.

8.5.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a empresa prestadora, a entidade contratante, o objeto executado e os serviços ou sistemas fornecidos, permitindo a avaliação da compatibilidade com o objeto da licitação.

8.5.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, quando comprometida a independência da comprovação, observada a legislação aplicável.

8.5.6. A licitante deverá declarar que, caso contratada, cumprirá os requisitos de implantação, migração, capacitação, segurança, disponibilidade e demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste instrumento e na proposta aceita, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que for aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

8.5.7. A licitante deverá declarar que cumprirá o nível mínimo de disponibilidade mensal do sistema estabelecido no Termo de Referência, inclusive o percentual de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), caso esse requisito seja confirmado e mantido na versão final do documento. A apuração da disponibilidade e as consequências do descumprimento deverão seguir os critérios objetivos previstos no Termo de Referência e no contrato.

8.5.8. A identificação dos profissionais responsáveis pela implantação e pelo suporte técnico poderá ser solicitada no momento previsto no Termo de Referência. A Administração poderá exigir comprovação da disponibilidade dos recursos necessários à execução, admitida a substituição de profissionais por outros de qualificação equivalente ou superior, quando aplicável.

8.5.9. A declaração técnica apresentada para fins de habilitação não substitui a Prova de Conceito nem afasta a obrigação de demonstrar, na forma prevista neste instrumento, que a solução atende aos requisitos funcionais e técnicos exigidos.

8.5.10. A Prova de Conceito será realizada conforme o roteiro, os cenários de teste, os critérios objetivos de aprovação e as consequências do não atendimento definidos no anexo específico deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

8.5.11. A ausência de documento essencial expressamente exigido poderá acarretar a inabilitação, após análise fundamentada e observância das possibilidades legais de diligência e saneamento.

8.5.12. Não será exigida certificação específica de segurança da informação, de hospedagem em nuvem ou de desenvolvimento de software sem justificativa técnica e jurídica registrada no processo administrativo e sem demonstração de que a exigência é necessária e proporcional ao objeto. Caso a Administração decida manter certificação ou relatório de auditoria como requisito, deverá indicar previamente os fundamentos, as condições de aceitação e a relação da exigência com os riscos concretos da contratação, preservando, sempre que possível, meios equivalentes de comprovação..

8.6. Das declarações

8.6.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste instrumento, conforme os modelos disponibilizados nos anexos, quando houver, incluindo:

I – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de veracidade das informações apresentadas;

II – declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com compromisso de comunicar eventual fato superveniente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

III – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos; e

IV – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas aplicáveis, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicáveis.

8.6.2. As exigências de habilitação deverão guardar relação com o objeto e observar os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não serão exigidos documentos, certificações ou qualificações adicionais sem previsão expressa neste instrumento, pertinência com a contratação e justificativa técnica e jurídica registrada no processo.

9. DA PROPOSTA VENCEDORA E DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

9.1. Concluídas as etapas de julgamento das propostas, análise da habilitação e aprovação da Prova de Conceito (POC), quando exigida, a Administração verificará se o procedimento foi realizado regularmente, se a proposta final atende às exigências deste instrumento e do Termo de Referência, se o preço é compatível com os parâmetros aprovados no processo e se existe disponibilidade orçamentária para a contratação.

9.2. A contratação somente poderá ser autorizada após a confirmação do cumprimento das exigências aplicáveis, incluindo a habilitação da licitante, a aprovação na POC, quando exigida, a aceitabilidade do preço e a regularidade da instrução processual. A decisão deverá ser fundamentada e proferida pela autoridade competente.

9.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou, quando legalmente permitido, por outro instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.4. O contrato deverá estabelecer, conforme aplicável ao objeto:

- I – as obrigações da contratante e da contratada;
- II – o prazo de vigência e as condições para eventual prorrogação;
- III – os prazos e as etapas de implantação e execução dos serviços;
- IV – os critérios de medição, acompanhamento, recebimento e pagamento;
- V – as responsabilidades pela gestão e fiscalização contratual;
- VI – os níveis de serviço e os procedimentos de atendimento técnico;
- VII – as medidas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;
- VIII – as regras de acesso, exportação e entrega dos dados ao término da contratação;
- IX – as sanções administrativas aplicáveis; e
- X – as hipóteses e condições de alteração e encerramento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

9.5. A autorização da contratação direta e a divulgação dos atos correspondentes observarão o art. 72 e as demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicidade exigida para a eficácia do contrato e dos atos praticados, conforme aplicável.

9.6. A licitante convocada deverá cumprir o prazo estabelecido para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente. Durante a execução contratual, deverá manter as condições de habilitação exigíveis, comunicar alterações relevantes e cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento celebrado.

9.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, quando regularmente convocada, poderá resultar na aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10. DA EXECUÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Da implantação da solução

10.1.1. A implantação da solução deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, e concluída, em regra, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início efetivo dos trabalhos.

10.1.2. A implantação compreenderá, conforme aplicável ao objeto:

I – disponibilização e configuração do ambiente de funcionamento;

II – instalação ou ativação dos módulos contratados;

III – parametrização dos sistemas conforme as necessidades da Câmara Municipal;

IV – migração ou conversão dos dados dos sistemas anteriores, quando prevista;

V – conferência e validação dos dados migrados;

VI – treinamento inicial dos usuários; e

VII – preparação e início da utilização da solução em ambiente de produção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

10.1.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de implantação deverá ser justificada formalmente pela contratada antes do vencimento do prazo original e submetida à análise da fiscalização e à aprovação da autoridade competente, conforme o caso.

10.1.4. A prorrogação somente será admitida quando houver justificativa aceita pela Administração e fundamento legal ou contratual aplicável. A aprovação de novo prazo não afastará a apuração de responsabilidade por atrasos injustificados.

10.2. Da disponibilidade do sistema

10.2.1. A contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para a solução, observados os critérios de cálculo, os períodos de medição e as hipóteses de exclusão de indisponibilidade expressamente definidos no Termo de Referência e no contrato.

10.2.2. A contratada deverá manter registros que permitam verificar a disponibilidade do sistema e apresentar relatórios à fiscalização sempre que solicitados.

10.2.3. Os relatórios deverão informar, quando houver indisponibilidade:

I – a data e o horário de início e término da ocorrência;

II – a duração total da indisponibilidade;

III – as causas identificadas, quando conhecidas;

IV – as medidas adotadas para restabelecer o funcionamento; e

V – as providências destinadas a evitar a repetição da ocorrência.

10.3. Do suporte técnico e dos prazos de atendimento

10.3.1. O suporte técnico será prestado, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, por telefone, correio eletrônico, sistema de chamados ou outro canal equivalente disponibilizado pela contratada.

10.3.2. As solicitações deverão ser classificadas de acordo com seu impacto sobre as atividades da Câmara Municipal, observados os seguintes prazos máximos de resposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Prioridade	Critério de classificação	Prazo máximo de resposta	Tratamento esperado
Crítica	Indisponibilidade total do sistema ou falha que impeça atividade essencial da Câmara, sem alternativa viável de continuidade.	Até 2 (duas) horas úteis.	Início imediato do atendimento para restabelecimento do serviço ou adoção de solução temporária, com atualizações periódicas até a normalização.
Alta	Falha relevante que comprometa uma funcionalidade essencial, sem impedir totalmente a utilização do sistema.	Até 4 (quatro) horas úteis.	Adoção de providências para solução ou alternativa temporária em até 1 (um) dia útil, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.
Média	Falha parcial que permita a continuidade das atividades por meio de alternativa operacional.	Até 1 (um) dia útil.	Apresentação de plano de correção e previsão de solução, acordados com a fiscalização.
Baixa	Dúvida operacional, falha de baixo impacto ou solicitação que não comprometa atividade essencial.	Até 2 (dois) dias úteis.	Atendimento conforme a prioridade e o cronograma acordado com a fiscalização.

10.3.3. Os prazos de resposta serão contados a partir do registro do chamado no canal oficial disponibilizado pela contratada. A primeira resposta deverá identificar a ocorrência, informar as providências iniciais e indicar, quando possível, a previsão de solução ou de adoção de medida temporária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

10.3.4. O prazo de resposta não se confunde com o prazo para solução definitiva. A contratada deverá manter a fiscalização informada sobre o andamento dos chamados, especialmente os classificados como críticos ou de alta prioridade, até o encerramento da ocorrência.

10.3.5. Para ocorrências críticas registradas fora do horário regular de suporte, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento emergencial capaz de receber e encaminhar solicitações que comprometam a continuidade de funcionalidades essenciais.

10.3.6. A classificação dos chamados, os prazos de atendimento e as medidas adotadas deverão ser registrados de forma que permitam o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

10.4. Da segurança da informação e da proteção dos dados

10.4.1. A contratada deverá cumprir os requisitos de segurança da informação, cópias de segurança, recuperação de falhas, confidencialidade, proteção de dados pessoais, atualização dos sistemas e portabilidade das informações previstos no Termo de Referência e no contrato.

10.4.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados tratados durante a execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as demais normas aplicáveis.

10.4.3. Ao término do contrato, a contratada deverá permitir a exportação e a entrega dos dados sob responsabilidade da Câmara Municipal em formato estruturado, utilizável e compatível com as condições previstas no Termo de Referência, sem cobrança adicional pelos procedimentos de exportação e entrega que integrem as obrigações contratuais.

10.4.4. As integrações com sistemas oficiais ou com outras soluções somente serão exigidas nos casos e nos limites expressamente previstos no Termo de Referência e nas normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

10.5. Da comunicação de incidentes

10.5.1. A contratada deverá comunicar à fiscalização, sem demora injustificada, as indisponibilidades relevantes, os incidentes de segurança e os demais eventos que possam comprometer a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade dos dados ou dos serviços contratados.

10.5.2. A comunicação deverá informar, conforme os dados disponíveis, a natureza do incidente, os sistemas afetados, os possíveis impactos, as medidas de contenção adotadas e as providências previstas para correção e prevenção de novas ocorrências.

10.5.3. A comunicação à Câmara Municipal não afasta a responsabilidade da contratada de cumprir as obrigações legais e contratuais relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

10.5.4. A contratada deverá cooperar com a fiscalização na apuração dos incidentes e fornecer as informações necessárias à avaliação dos impactos e à adoção das medidas cabíveis.

11. DAS HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA

11.1. Quando previsto na contratação, o item de horas técnicas compreenderá o limite máximo de 50 (cinquenta) horas durante a vigência contratual. A Câmara Municipal não será obrigada a utilizar a totalidade das horas contratadas, nem haverá garantia de consumo mínimo ou de faturamento mínimo em favor da contratada.

11.2. Cada solicitação de serviço técnico deverá ser previamente justificada pela unidade requisitante e conter a descrição do serviço necessário, a estimativa de horas, o resultado esperado e a autorização formal do gestor ou da autoridade competente, conforme os procedimentos internos da Câmara Municipal.

11.3. A execução de cada serviço deverá ser comprovada por relatório contendo, no mínimo:

I – a descrição das atividades realizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

II – a data e o período de execução;

III – a quantidade de horas efetivamente utilizadas;

IV – a identificação do profissional responsável; e

V – os resultados obtidos ou os produtos entregues, quando aplicável.

11.4. O relatório será submetido à conferência e ao atesto da fiscalização, que verificará a correspondência entre o serviço autorizado e o serviço efetivamente executado.

11.5. O pagamento ficará limitado às horas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização, conforme o preço unitário contratado.

11.6. Não serão pagas horas não autorizadas, não comprovadas ou relacionadas a atividades que já estejam incluídas no preço dos serviços de licenciamento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção ou em qualquer outra obrigação contratual.

11.7. A utilização das horas técnicas deverá respeitar o saldo contratual disponível. A execução de serviços que ultrapassem o limite contratado dependerá de prévia análise e formalização legalmente cabível, não sendo permitido assumir despesas sem a devida autorização.

12. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços de licenciamento e hospedagem serão medidos mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização dos serviços contratados e do cumprimento das condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

12.2. Os serviços de implantação, migração de dados e treinamento inicial serão recebidos e medidos conforme as etapas, os produtos entregues e os critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

12.3. As horas técnicas sob demanda serão medidas de acordo com as horas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas por relatório e aceitas pela fiscalização.

12.4. O pagamento dependerá da apresentação de documento fiscal válido, da comprovação da execução dos serviços, do atesto da fiscalização e da regular liquidação da despesa, observados os procedimentos legais e contratuais.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentados os documentos necessários.

12.6. Caso sejam identificadas falhas na documentação fiscal ou pendências relacionadas à comprovação dos serviços, a contratada será comunicada para realizar as correções necessárias, observados os procedimentos e os prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.

12.7. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados nem impedirá a apuração de falhas ou irregularidades posteriormente identificadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Das obrigações da contratada

13.1.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste instrumento, no Termo de Referência e no contrato:

I – executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações, os prazos e as condições estabelecidos;

II – realizar a implantação, a configuração, a parametrização, a migração e a validação dos dados, o treinamento inicial e as demais atividades previstas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

- III – disponibilizar os módulos e serviços contratados, mantendo as condições de funcionamento, disponibilidade e suporte técnico exigidas;
- IV – indicar responsável pelo acompanhamento da execução contratual e manter estrutura operacional compatível com os serviços contratados;
- V – cumprir os níveis de serviço estabelecidos, registrar e atender aos chamados técnicos e corrigir as falhas de sua responsabilidade;
- VI – realizar as atualizações legais, corretivas e tecnológicas abrangidas pelo objeto contratado;
- VII – adotar medidas adequadas de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados pessoais, cópias de segurança e recuperação de falhas;
- VIII – comunicar à fiscalização as ocorrências relevantes que possam comprometer a execução contratual, a segurança dos dados ou a disponibilidade dos serviços;
- IX – fornecer informações, documentos e relatórios necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual; e
- X – ao término da contratação, disponibilizar e entregar os dados sob responsabilidade da Câmara Municipal em formato estruturado, aberto e utilizável, de modo a permitir sua consulta, extração e migração para outra solução, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

13.1.2. A contratada deverá manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual e utilizar os dados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento de suas obrigações, observadas as normas legais aplicáveis.

13.2. Das obrigações da Câmara Municipal

13.2.1. São obrigações da Câmara Municipal:

- I – designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

II – disponibilizar, dentro de suas responsabilidades e possibilidades, os dados, documentos, informações e interlocutores necessários à execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar as ocorrências e solicitar as correções necessárias;

IV – analisar e validar os serviços e os produtos entregues, observados os critérios e os prazos estabelecidos no contrato;

V – autorizar formalmente os serviços sob demanda, quando previstos e necessários, respeitados os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária; e

VI – efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos, após o cumprimento das condições contratuais e legais.

13.3. Das sanções administrativas

13.3.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e no contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

13.3.2. A aplicação de sanções dependerá de procedimento regular, com apuração dos fatos, decisão fundamentada e garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme as exigências legais.

13.3.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar os danos comprovadamente causados à Administração, quando cabível, nem impede a adoção de outras medidas previstas na legislação.

13.3.4. As sanções aplicáveis, suas hipóteses de incidência e os critérios de apuração deverão estar descritos no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidade sem fundamento legal ou contratual.

13.4. Da extinção contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

13.4.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante a observância dos direitos e das garantias legalmente assegurados às partes.

13.4.2. A extinção contratual deverá ser formalizada e fundamentada, com o registro das providências necessárias ao encerramento da execução, à apuração de eventuais responsabilidades e à definição dos valores devidos, conforme aplicável.

13.4.3. Independentemente do motivo da extinção, a contratada deverá cumprir as obrigações relativas à entrega e à exportação dos dados, à proteção das informações, à transição dos serviços e ao fornecimento das informações necessárias à continuidade das atividades da Câmara Municipal, nos termos do contrato.

13.4.4. A extinção contratual não desobriga a contratada de cumprir as obrigações que, por sua natureza ou por previsão legal ou contratual, devam permanecer após o encerramento do vínculo, especialmente as relativas à confidencialidade, à proteção de dados e à entrega das informações sob responsabilidade da Câmara Municipal.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Águas Formosas /MG, ficando a formalização da contratação condicionada à confirmação da existência de disponibilidade orçamentária pelo setor competente, conforme a legislação aplicável.

14.2. A dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação deverá ser certificada pelo setor competente e registrada nos autos do processo administrativo e no instrumento contratual, observada a seguinte classificação orçamentária informada:

I – Unidade orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Águas Formosas/MG;

II – Ficha: 00009;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

III – Programa de Trabalho: 01.031.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara;

IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

V – Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos;

VI – Desdobramento: 02 – Locação de Softwares;

VII – Variação Patrimonial Diminutiva: 3.3.2.3.1.11.00 – Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação;

VIII – Detalhamento: 000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.3. A classificação acima deverá ser conferida e validada pelo setor contábil ou orçamentário competente antes da formalização da contratação, inclusive quanto à adequação da natureza da despesa ao objeto contratado.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dos pedidos de esclarecimento e das impugnações

15.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento, por meio da Plataforma LICITAR DIGITAL ou do canal oficial indicado no aviso da Dispensa Eletrônica, conforme o art. 164 da referida Lei.

15.1.2. A Câmara Municipal divulgará as respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do procedimento, em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação pelos demais meios utilizados na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

15.1.3. Os pedidos deverão ser apresentados de forma fundamentada, com a identificação do dispositivo questionado e a exposição objetiva das razões que motivam a solicitação.

15.1.4. Caso o acolhimento de impugnação ou a resposta a pedido de esclarecimento implique alteração das condições do procedimento, a Administração avaliará a necessidade de retificação e de nova divulgação do instrumento convocatório, com reabertura dos prazos pertinentes quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

15.2. Dos recursos administrativos

15.2.1. Dos atos administrativos recorríveis praticados no procedimento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Nas decisões relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação dos participantes, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da decisão correspondente, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais previamente divulgadas para utilização da Plataforma LICITAR DIGITAL.

15.2.3. Caso seja estabelecido período específico para manifestação da intenção de recorrer na plataforma, deverá ser observado o prazo expressamente indicado no instrumento convocatório e compatível com a regulamentação aplicável, assegurando-se aos participantes oportunidade efetiva de manifestação.

15.2.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o interessado deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata correspondente, conforme o caso. O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis, contado da data



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida. Caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, a autoridade encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, conforme o art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.8. Nos casos em que não couber recurso hierárquico, será admitido pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o art. 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Da anulação e da revogação

15.3.1. A Câmara Municipal poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo quando constatada ilegalidade, mediante decisão fundamentada e observância das disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos legalmente previstos aos interessados.

15.4. Da aceitação das condições do procedimento

15.4.1. A participação no procedimento implica a aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, manifestação e recurso previstos na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

15.5. Dos casos omissos

15.5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao procedimento e nos princípios que regem a Administração Pública, mediante decisão fundamentada.

15.6. Dos anexos e das comunicações oficiais

15.6.1. Integram este instrumento convocatório, para todos os fins, seus anexos e eventuais retificações, esclarecimentos e comunicados oficiais divulgados pela Administração durante o procedimento.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir controvérsias decorrentes do contrato que não possam ser resolvidas administrativamente ou por meios consensuais legalmente admitidos, fica indicado o foro da Comarca de , Estado de Minas Gerais, observadas as regras legais de competência aplicáveis.

E, para os fins cabíveis, o presente instrumento será firmado pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

Águas Formosas/MG, 20 de Outubro de 2026.

Cláudio Ribeiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Águas Formosas /MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o licenciamento de uso de sistemas informatizados integrados de gestão pública, em ambiente web e/ou computação em nuvem, destinados à Câmara Municipal de Águas Formosas/MG, compreendendo a disponibilização dos módulos e funcionalidades descritos neste Termo de Referência, hospedagem em data center, migração e conversão de dados, implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e adaptativa, bem como atualizações legais e tecnológicas necessárias ao funcionamento regular da solução durante a vigência contratual, conforme as condições e os níveis de serviço estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação será processada por dispensa de licitação em formato eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento no limite legal vigente, à compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e ao cumprimento dos requisitos legais de planejamento, instrução processual, publicidade, seleção da proposta mais vantajosa e autorização da autoridade competente.

1.3. O critério de seleção será o de menor preço global, desde que a proposta contemple integralmente o objeto e atenda aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de habilitação previstos no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência. A adoção do julgamento global deverá estar justificada nos documentos de planejamento, considerando a integração dos módulos, a compatibilidade entre os componentes da solução, a necessidade de continuidade operacional e a responsabilidade pela execução integrada dos serviços, sem prejuízo da demonstração de vantajosidade econômica para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

1.4. O licenciamento dos sistemas e os serviços de disponibilização e hospedagem serão contratados pelo período inicial de 12 (doze) meses, contado conforme estabelecido no instrumento contratual. Os serviços de migração e conversão de dados, implantação, parametrização inicial e treinamento serão remunerados uma única vez, após sua efetiva execução e o recebimento pela fiscalização, conforme os critérios de aceite definidos neste Termo de Referência. Os serviços de hora técnica presencial serão executados exclusivamente sob demanda, mediante solicitação e autorização formal da Administração, respeitados os quantitativos máximos e os preços contratados, sem obrigação de utilização integral das horas estimadas.

1.5. Os módulos, quantitativos, unidades de medida e valores estimados da contratação estão discriminados na tabela do item 2 deste Termo de Referência. Os valores nela indicados constituem parâmetros de planejamento e avaliação da compatibilidade econômica da contratação, não implicando preferência, indicação ou vinculação a fornecedor específico, devendo a seleção observar as condições do procedimento e a proposta efetivamente apresentada pelo licitante vencedor.

2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÓDULOS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do módulo/serviço	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Módulo de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	Módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
4	Módulo eSocial	Mês	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
5	Módulo de Licitações, Compras, Contratos, Obras e Editais	Mês	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

6	Módulo do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Plano de Contratações Anual – PCA	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
7	Módulo de Controle de Patrimônio Público	Mês	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
8	Módulo de Gestão de Frotas	Mês	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9	Módulo de Serviços ao Servidor – contracheque web	Mês	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
10	Módulo do Portal da Transparência – Lei de Acesso à Informação (LAI)	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Serviço de provimento de data center/hospedagem	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
12	Serviço de migração/conversão de dados	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
13	Serviço de implantação e parametrização	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
14	Serviço de treinamento dos usuários	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
15	Hora técnica presencial (in loco), sob demanda	Hora	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 57.960,00

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)**, abrangendo o licenciamento dos sistemas, os serviços de hospedagem, migração e conversão de dados, implantação, treinamento e hora técnica presencial sob demanda, conforme os quantitativos e valores unitários discriminados na tabela deste item.

2.2. A tabela de composição do valor estimado deverá discriminar, para cada item, a descrição do módulo ou serviço, a unidade de medida, o quantitativo previsto, o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

unitário de referência e o valor total estimado, de modo a permitir a conferência dos cálculos e a comparação objetiva das propostas.

2.3. O valor de referência deverá estar respaldado pela pesquisa de preços que integra o processo administrativo, acompanhada da justificativa da metodologia adotada e da análise de compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. As propostas comerciais e os demais documentos utilizados na pesquisa de preços deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo. A identificação de fornecedores utilizados como fontes de pesquisa não deverá constar desnecessariamente do corpo deste Termo de Referência, sem prejuízo da transparência e da rastreabilidade da instrução processual.

2.5. O valor global estimado constitui parâmetro para o procedimento de contratação e não representa garantia de faturamento integral, especialmente quanto às horas técnicas presenciais, que serão executadas somente mediante solicitação e autorização formal da Administração, observados os limites quantitativos e financeiros contratados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação visa assegurar a continuidade, a segurança e a confiabilidade das rotinas administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, de gestão de pessoal, patrimônio, frota, contratações públicas e transparência da Câmara Municipal de Águas Formosas/MG, por meio de solução informatizada integrada, com atualização normativa e suporte técnico durante a vigência contratual.

3.2. A utilização de sistemas informatizados integrados busca reduzir retrabalho, duplicidade de lançamentos e riscos de inconsistência das informações, além de proporcionar rastreabilidade das operações, padronização dos procedimentos e disponibilização tempestiva de dados necessários à gestão, à fiscalização e à prestação de contas aos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

3.3. A solução deverá atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, respeitando as atribuições dos agentes públicos, os controles internos existentes, as exigências legais aplicáveis e as interfaces necessárias com os sistemas oficiais utilizados pela Administração.

3.4. A fundamentação detalhada da necessidade, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa dos quantitativos e a escolha da solução deverão estar registradas no Estudo Técnico Preliminar ou, quando legalmente cabível sua dispensa, nos documentos de planejamento correspondentes que instruem o processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA DOS MÓDULOS

4.1. Contabilidade, Tesouraria e Orçamento

O módulo deverá permitir o planejamento e a execução orçamentária, os registros contábeis e financeiros, o controle de empenhos, liquidações e pagamentos, o registro de receitas, a gestão da tesouraria, as conciliações, a emissão de balancetes, demonstrativos e relatórios necessários à gestão e à prestação de contas do Poder Legislativo municipal.

Deverá apoiar o cumprimento do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), das normas da Secretaria do Tesouro Nacional e das obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), conforme aplicáveis à Câmara Municipal.

4.2. EFD-Reinf

O módulo deverá permitir o cadastramento, a preparação, a validação e a transmissão, quando tecnicamente suportada e autorizada, ou o apoio à transmissão das informações exigidas pela Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Deverá possibilitar o acompanhamento de recibos, protocolos e retornos, a identificação e correção de inconsistências e a manutenção de histórico dos eventos processados, observados os leiautes e as regras vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

4.3. Recursos Humanos e Folha de Pagamento

O módulo deverá permitir o cadastro e a gestão de informações funcionais, vínculos, cargos, lotações, eventos remuneratórios e descontos, bem como o processamento da folha mensal e complementar, férias, décimo terceiro salário, rescisões, consignações, encargos, relatórios e exportação dos dados necessários ao cumprimento das obrigações legais.

Deverá assegurar controles de acesso às informações funcionais e remuneratórias, conforme os perfis de autorização definidos pela Administração.

4.4. eSocial

O módulo deverá permitir a preparação, validação e transmissão, quando tecnicamente suportada e autorizada, ou o apoio à transmissão dos eventos aplicáveis à Câmara Municipal, possibilitando o acompanhamento de protocolos e retornos, a identificação de pendências, a retificação de eventos e a manutenção do histórico das operações.

As funcionalidades deverão observar os leiautes, prazos e regras vigentes aplicáveis ao órgão contratante.

4.5. Licitações, Compras, Contratos, Obras e Editais

O módulo deverá permitir o registro e o acompanhamento das etapas de planejamento e processamento das contratações públicas, incluindo documentos preparatórios, processos de contratação, cadastro de fornecedores, propostas, atas, contratos, aditivos, designação de fiscais, controle de prazos, publicações, execução contratual e emissão de relatórios gerenciais.

As funcionalidades deverão apoiar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes, sem substituir a análise, a autorização e a responsabilidade dos agentes públicos pela prática dos atos administrativos.

4.6. PNCP e PCA

O módulo deverá permitir a organização das informações relacionadas ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando adotado pela Administração, e apoiar a



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

preparação, validação, integração e publicação dos dados exigidos pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as funcionalidades e interfaces oficialmente disponibilizadas.

Deverá manter registros de envio, protocolos, erros e correções, permitindo o acompanhamento das operações e a identificação de pendências.

4.7. Controle de Patrimônio Público

O módulo deverá permitir o cadastro e a identificação dos bens patrimoniais, classificação, localização, indicação de responsáveis, movimentações, transferências, baixas, inventários e emissão de termos e relatórios.

Deverá contemplar o registro da depreciação, quando aplicável, e preservar o histórico das movimentações e a trilha de auditoria das operações realizadas.

4.8. Gestão de Frotas

O módulo deverá permitir o cadastro e o controle de veículos, condutores, documentos e respectivos vencimentos, abastecimentos, quilometragem, manutenção, despesas e ocorrências, bem como a emissão de relatórios gerenciais.

Deverá possibilitar a rastreabilidade dos lançamentos e a identificação do usuário responsável pelas operações registradas.

4.9. Serviços ao Servidor – Contracheque Web

A solução deverá disponibilizar acesso autenticado para consulta e emissão de contracheques e, quando habilitado pela Administração, de outros documentos funcionais.

O acesso deverá observar os perfis de permissão definidos pela Câmara Municipal, a confidencialidade das informações e as normas de proteção de dados pessoais.

4.10. Portal da Transparência – LAI

A solução deverá disponibilizar informações públicas de forma acessível, pesquisável e atualizada, com recursos de consulta e exportação, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Complementar nº 131/2009 e as demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

A publicação deverá respeitar as regras de transparência pública e de proteção de dados pessoais, sendo vedada a divulgação indevida de informações protegidas por lei.

4.11. Data Center e Hospedagem

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura de hospedagem compatível com a solução contratada, com mecanismos de segurança, disponibilidade, cópias de segurança, recuperação de falhas, monitoramento e proteção contra acessos não autorizados.

Deverá informar as características gerais do ambiente de hospedagem e os procedimentos de contingência e recuperação, observadas as obrigações de sigilo, segurança da informação e proteção de dados.

5. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

5.1. Integração dos módulos. Os módulos contratados deverão operar de forma integrada, com compartilhamento consistente das informações pertinentes, reduzindo a necessidade de redigitação e assegurando a rastreabilidade das operações. As integrações por APIs, serviços web, arquivos estruturados ou outros mecanismos tecnicamente adequados deverão contar com documentação compatível com o escopo contratado.

5.2. Acesso e infraestrutura. A solução deverá ser acessível por navegador atualizado, em ambiente web e/ou computação em nuvem, sem exigir aquisição de infraestrutura adicional pela Câmara Municipal, salvo quando expressamente prevista e justificada nos documentos da contratação. A contratada deverá informar os requisitos mínimos de acesso e eventuais componentes adicionais necessários à utilização da solução.

5.3. Segurança e controle de acesso. Deverão existir perfis de usuários, controle de permissões, mecanismos de autenticação, registros de auditoria das operações relevantes, proteção de dados em trânsito e em repouso, conforme os recursos e a arquitetura da solução, cópias de segurança periódicas e procedimentos de restauração passíveis de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

5.4. Atualizações legais e tecnológicas. A contratada deverá manter os sistemas atualizados em razão das alterações legais e normativas aplicáveis ao objeto, sem cobrança adicional pelas atualizações ordinárias abrangidas pelo licenciamento, manutenção e suporte contratados.

5.5. Titularidade e utilização dos dados. Os dados inseridos ou gerados no âmbito da contratação pertencem à Câmara Municipal, respeitados os direitos de terceiros e a legislação aplicável. A contratada não poderá utilizar essas informações para finalidades estranhas à execução contratual, compartilhá-las indevidamente ou retê-las após o encerramento da contratação, ressalvadas as hipóteses de conservação exigidas por lei.

5.6. Proteção de dados pessoais. A solução e sua operação deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a legislação de acesso à informação e as normas de segurança aplicáveis. A contratada deverá comunicar à Câmara Municipal, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam comprometer dados ou serviços contratados, informando a natureza do incidente, os impactos conhecidos e as medidas de contenção e correção adotadas ou propostas.

5.7. Requisitos do SIAFIC. A contratação deverá observar, no que couber ao objeto e às responsabilidades da Câmara Municipal, o Decreto Federal nº 10.540/2020 e os requisitos aplicáveis ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Deverão ser identificadas as responsabilidades institucionais e as interfaces necessárias com o ente responsável e com os sistemas oficiais utilizados, sem presumir que a contratação isolada transfere à contratada obrigações legalmente atribuídas à Administração ou a terceiros.

5.8. Integração e interoperabilidade. A contratada deverá disponibilizar, conforme a arquitetura e o escopo contratado, interfaces de integração, APIs, serviços web, arquivos estruturados ou mecanismos equivalentes, bem como os leiautes e a



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

documentação técnica necessários à troca segura, íntegra e rastreável de dados com o SIAFIC e os demais sistemas oficiais aplicáveis à Câmara Municipal.

5.8.1. A documentação, as interfaces e as adaptações ordinárias necessárias às integrações expressamente incluídas no objeto deverão estar contempladas no preço contratado, vedada a cobrança adicional por atividades que já estejam abrangidas pelo licenciamento, pela implantação ou pelo suporte contratado.

5.8.2. Eventuais dependências de sistemas de terceiros ou do Poder Executivo deverão ser identificadas formalmente pela contratada, com indicação das responsabilidades de cada envolvido e das condições técnicas necessárias à integração. As integrações serão submetidas a testes e validação pela Câmara Municipal, sem que isso implique obrigação de abertura ou transferência de código-fonte proprietário.

5.9. Disponibilidade e continuidade. A solução deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5%, ressalvadas as manutenções programadas previamente comunicadas e aceitas pela Administração, conforme critérios de medição a serem estabelecidos na gestão contratual. A contratada deverá manter cópias de segurança periódicas, procedimentos de restauração e plano de contingência compatíveis com a criticidade dos serviços.

5.10. Certificações. Não será exigida certificação empresarial ou de processo específica como condição automática de participação, salvo se sua indispensabilidade estiver demonstrada em justificativa técnica própria, com requisitos proporcionais ao objeto e compatíveis com a competitividade. Independentemente de certificações, a contratada deverá demonstrar a existência de controles efetivos de segurança da informação, continuidade dos serviços e proteção de dados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Início da execução. A execução terá início após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente e o recebimento da ordem de início pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

6.2. Plano de trabalho. Em até 5 (cinco) dias úteis contados do início da execução, a contratada deverá apresentar à fiscalização plano de trabalho contendo as etapas, os responsáveis, o cronograma de migração, implantação, parametrização, treinamento, testes e entrada em produção, para análise e aprovação da Administração.

6.3. Migração e conversão de dados. A migração deverá abranger os dados disponibilizados pela Câmara Municipal e necessários à continuidade dos serviços, respeitados o escopo contratado e os formatos tecnicamente viáveis. Antes de sua realização, deverão ser definidos os dados abrangidos, o período histórico, as responsabilidades pela extração e validação e os critérios de aceite. A contratada deverá preservar a integridade das informações e comunicar formalmente eventuais limitações técnicas identificadas.

6.4. Implantação e treinamento. A implantação deverá incluir configuração inicial, parametrização, testes funcionais, validação dos perfis de acesso e apoio à entrada em produção. O treinamento deverá ser compatível com os perfis dos usuários e incluir orientação prática e material de apoio adequado à utilização das funcionalidades contratadas.

6.5. Hora técnica presencial. A hora técnica presencial será solicitada formalmente pelo gestor ou fiscal do contrato, com indicação da necessidade, do serviço a ser executado, do local e da justificativa. Não haverá pagamento por horas não solicitadas, não autorizadas, não executadas ou não atestadas. As despesas de deslocamento e demais custos correlatos deverão estar incluídos no preço contratado da hora técnica, salvo previsão expressa, justificada e previamente estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

6.6. Suporte técnico. A contratada deverá manter canal formal de suporte, com registro dos chamados, emissão de número de protocolo, classificação de criticidade, acompanhamento do atendimento e informação das providências adotadas. O suporte remoto relacionado aos módulos licenciados deverá estar incluído no preço



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

mensal contratado, vedada cobrança adicional por atividades ordinárias já abrangidas pelo objeto.

6.7. Relatório de migração. A migração e a conversão deverão preservar, na extensão tecnicamente possível e conforme os dados disponibilizados, a integridade, a consistência e a rastreabilidade das informações. Ao final, a contratada deverá apresentar relatório de migração, indicar eventuais limitações identificadas e corrigir, sem custo adicional, as falhas que lhe sejam imputáveis.

6.8. Aceite da implantação. A implantação será considerada concluída após a realização dos testes das funcionalidades contratadas, a conferência da migração, a execução do treinamento previsto e o aceite formal da fiscalização. As falhas identificadas deverão ser registradas e corrigidas antes do aceite definitivo, sem prejuízo dos prazos e das responsabilidades estabelecidos no contrato.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO E SUPORTE

7.1. Canais e horário de atendimento. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis, durante o horário comercial, por telefone, correio eletrônico, portal de chamados ou outro canal formal indicado pela contratada e aprovado pela Administração.

7.2. Prazos de resposta inicial. A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos para a primeira resposta aos chamados, contados do respectivo registro em canal oficial de atendimento:

I – **Chamados críticos:** até 4 (quatro) horas úteis, quando houver impedimento total de utilização de função essencial ou interrupção relevante dos serviços contratados;

II – **Chamados de alta prioridade:** até 1 (um) dia útil, quando houver comprometimento relevante de funcionalidade sem interrupção total da solução;

III – **Demais chamados:** até 2 (dois) dias úteis, para dúvidas, solicitações ou falhas que não comprometam de forma relevante a continuidade dos serviços.

7.2.1. Os prazos estabelecidos neste item correspondem à resposta inicial e não afastam a obrigação da contratada de diagnosticar o problema, informar as



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

providências adotadas, indicar previsão de solução ou medida de contorno e manter a fiscalização atualizada até o encerramento do chamado.

7.3. Solução e acompanhamento dos chamados. O prazo para solução será definido conforme a natureza, a complexidade e os impactos do problema, devendo a contratada apresentar justificativa técnica quando não for possível solucioná-lo de imediato. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser disponibilizada medida de contorno para reduzir os impactos sobre a continuidade dos serviços. Todos os atendimentos deverão permanecer registrados, com histórico das providências e da solução aplicada.

7.4. Manutenções programadas e indisponibilidades. A contratada deverá comunicar as manutenções programadas com antecedência mínima preferencial de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que possível, e programá-las fora do horário de expediente da Câmara Municipal. As indisponibilidades emergenciais deverão ser comunicadas tão logo sejam identificadas, com indicação dos impactos conhecidos e das medidas adotadas para restabelecimento dos serviços.

Prioridade	Exemplo	Prazo para resposta	Tratamento esperado
Crítica	Indisponibilidade geral ou falha que impeça função essencial	Até 4 horas úteis	Contorno prioritário e atualizações ao fiscal
Alta	Falha grave em módulo essencial, sem alternativa adequada	Até 1 dia útil	Plano de correção e prazo informado
Média	Falha parcial sem paralisação total	Até 1 dia útil	Correção conforme cronograma acordado
Baixa	Dúvida ou solicitação de orientação	Até 2 dias úteis	Tratamento conforme fila de atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com o contrato, observando os requisitos de qualidade, continuidade, segurança, disponibilidade e desempenho estabelecidos para a solução.

8.2. Disponibilizar profissionais capacitados, indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração e manter suporte técnico adequado à execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, sem gerar vínculo empregatício entre seus empregados ou colaboradores e a Câmara Municipal.

8.3. Corrigir falhas, defeitos, inconsistências e desconformidades atribuíveis à solução ou à execução contratual, nos prazos definidos pela fiscalização conforme a criticidade da ocorrência, observados os níveis de serviço e as demais condições contratuais.

8.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Guardar sigilo sobre as informações, os documentos e os dados a que tiver acesso em razão da contratação, restringindo o acesso aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para executar os serviços e orientando seus colaboradores quanto aos deveres de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

8.6. Disponibilizar à Câmara Municipal, durante a vigência contratual e ao seu término, os dados institucionais inseridos ou gerados na solução, em formato estruturado, aberto ou amplamente utilizável, acompanhado da documentação técnica necessária à leitura, consulta, exportação e migração das informações, observados o escopo contratado e a legislação aplicável.

8.7. Assegurar à Câmara Municipal, durante a vigência contratual, o acesso às informações institucionais armazenadas na solução, observadas as condições de disponibilidade, segurança, funcionamento e demais obrigações expressamente estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

8.8. Ao término ou à extinção do contrato, disponibilizar à Câmara Municipal os dados institucionais existentes na solução, em formato estruturado e tecnicamente acessível, observadas as funcionalidades disponíveis no sistema, os procedimentos de segurança e os prazos expressamente estabelecidos no instrumento contratual, limitando-se a obrigação da CONTRATADA à disponibilização dos dados abrangidos pelo objeto contratado.

8.9. Concluída a transição, devolver ou eliminar as cópias remanescentes dos dados pessoais e institucionais, conforme orientação da Câmara Municipal e a legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente obrigatória. Eventuais retenções deverão ser justificadas e informadas à Administração, com observância dos deveres de segurança e confidencialidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

9.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, fornecer as informações e os acessos necessários à execução dos serviços, indicar os usuários responsáveis e colaborar com a validação dos dados migrados e das entregas.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências relevantes, comunicar falhas e desconformidades à contratada e solicitar as providências corretivas por meio formal.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos após a execução dos serviços, o recebimento correspondente, o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato.

9.4. Utilizar a solução conforme as orientações técnicas aplicáveis e responsabilizar-se pela veracidade, legitimidade e correção dos dados e atos administrativos inseridos por seus agentes, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela integridade, segurança e adequado processamento das informações sob sua responsabilidade.

9.5. Autorizar previamente as horas técnicas presenciais, quando necessárias, indicando o serviço a ser executado, a justificativa e a estimativa de horas, bem como verificar e atestar os respectivos relatórios de execução.

10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e determinar as providências necessárias à regularização de falhas, dentro de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

10.2. Os serviços de migração, implantação e treinamento serão recebidos após a verificação da execução dos respectivos entregáveis e a emissão do aceite pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.3. Os serviços mensais de licenciamento e hospedagem serão medidos e atestados após a confirmação da disponibilização dos módulos e da infraestrutura contratada durante o período de referência, consideradas as ocorrências de indisponibilidade e os critérios de medição previstos no instrumento contratual.

10.4. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, inconsistências ou descumprimentos identificados posteriormente, nem impedem a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10.5. O gestor e o fiscal deverão manter registros das ordens de serviço, chamados técnicos, relatórios, testes, aceites, indisponibilidades, incidentes, glosas e comunicações relevantes, encaminhando à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem suas atribuições.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os módulos de gestão pública e o serviço de hospedagem em data center serão medidos mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos serviços durante o período de referência e os valores mensais contratados. Os serviços de migração, implantação e treinamento serão pagos uma única vez, após sua execução e o aceite formal. As horas técnicas presenciais serão remuneradas pelo quantitativo efetivamente autorizado, executado e atestado, limitado a 50 (cinquenta) horas durante a vigência contratual, sem obrigação de utilização integral desse quantitativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

11.2. O pagamento será efetuado após a apresentação de documento fiscal válido, a comprovação da execução dos serviços, o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observados o prazo e os procedimentos definidos no contrato e na legislação aplicável.

11.3. Poderão ser glosados, mediante justificativa e registro, os valores relativos a serviços não executados, módulos não disponibilizados, horas não autorizadas ou não comprovadas, entregáveis rejeitados e outras desconformidades que afetem o direito ao pagamento, inclusive indisponibilidades sujeitas a abatimento conforme os critérios contratuais. Será assegurada à contratada oportunidade de manifestação, quando cabível, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade dos serviços.

11.4. As horas técnicas presenciais somente poderão ser executadas mediante solicitação e autorização formal prévias do gestor ou fiscal competente, contendo a justificativa, o escopo do serviço, a estimativa de horas e o resultado esperado. O pagamento dependerá da apresentação de relatório com a descrição das atividades realizadas, o período de execução, a identificação do profissional responsável, o quantitativo de horas efetivamente utilizado e os resultados obtidos, seguido do ateste da fiscalização.

11.5. Os valores relativos à migração, implantação e treinamento não serão pagos antecipadamente. A liquidação ocorrerá após a execução dos serviços correspondentes e o aceite formal da fiscalização. O pagamento por etapas somente será admitido se houver previsão objetiva no contrato, com identificação dos entregáveis, critérios de medição e condições de aceite de cada etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

11.6. O pagamento de determinada parcela não implicará aceitação definitiva de falhas eventualmente identificadas nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa de licitação em formato eletrônico, mediante divulgação do aviso de contratação direta na plataforma adotada pela Câmara Municipal e recebimento de propostas, observados o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o limite legal vigente e a regulamentação aplicável ao órgão.

12.2. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência. A análise deverá verificar a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de mercado, a exequibilidade da proposta e a adequação da solução às necessidades da Câmara Municipal.

12.3. A documentação de habilitação será exigida de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, conforme previsto no aviso de contratação direta e na legislação aplicável, abrangendo, quando cabível, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

12.4. A Administração poderá solicitar demonstração remota ou presencial de funcionalidades essenciais da solução somente quando essa exigência estiver prevista no aviso de contratação direta, com roteiro objetivo, critérios de avaliação previamente definidos, prazo razoável e tratamento isonômico entre os participantes. A demonstração não poderá introduzir exigências não previstas no instrumento convocatório nem substituir indevidamente a análise da proposta e dos documentos de habilitação.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da forma estabelecida no contrato, observadas as condições legais para sua formalização e início da execução.

13.2. Eventual prorrogação dependerá da natureza do serviço, da existência de fundamento legal aplicável, da previsão contratual pertinente, da demonstração da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária e da formalização tempestiva, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação motivada da Administração e do atendimento dos requisitos legais.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), conforme a composição de quantitativos e preços prevista no item 2 deste Termo de Referência, condicionado à validação da pesquisa de preços e à confirmação do enquadramento da contratação no limite legal vigente para dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

14.2. Para fins de memória de cálculo, o valor estimado está assim distribuído:

I – R\$ 36.960,00 referentes aos 11 (onze) módulos e serviços mensais, pelo período de 12 (doze) meses;

II – R\$ 12.000,00 referentes aos serviços de migração e conversão de dados, implantação e treinamento, pagos uma única vez após a execução e o aceite;

III – R\$ 9.000,00 referentes ao quantitativo máximo estimado de 50 (cinquenta) horas técnicas presenciais, ao valor unitário de referência de R\$ 180,00 por hora.

14.3. Os valores indicados são estimativos e servem de parâmetro para o procedimento de contratação. O preço efetivo será aquele constante da proposta vencedora, após a etapa de negociação, quando cabível, e a aceitação pela Administração, observadas as condições do aviso de contratação direta e os limites legais aplicáveis.

14.4. A contratação e a autorização da despesa ficam condicionadas à confirmação da compatibilidade do preço final com o mercado, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos pertinentes.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Águas Formosas/MG, cuja disponibilidade e adequação deverão ser confirmadas e certificadas pelo setor contábil ou financeiro competente antes da formalização da contratação, observada a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

15.2. Para fins de identificação da dotação orçamentária, indica-se a seguinte classificação, sujeita à conferência e à certificação pelo setor competente:

- **Unidade orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Águas Formosas/MG;
- **Ficha:** 00009;
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos não vinculados de impostos;
- **Desdobramento:** 02 – Locação de Softwares;
- **Variação Patrimonial Diminutiva:** 3.3.2.3.1.11.00 – Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação;
- **Detalhamento:** 000 – Recursos não vinculados de impostos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

16.2. A aplicação de sanções dependerá da instauração e condução do procedimento administrativo cabível, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação da decisão e dos demais requisitos legais, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios previstos na legislação aplicável.

16.3. As sanções eventualmente aplicadas não afastarão a obrigação de reparar os danos comprovadamente causados à Administração, quando cabível, nem prejudicarão a adoção de outras medidas administrativas e contratuais legalmente previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a contratação, para todos os fins, o aviso de contratação direta por dispensa eletrônica, este Termo de Referência, a proposta aceita e o contrato ou instrumento equivalente, bem como os demais documentos que compoñham o processo administrativo, naquilo que for aplicável.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável à Câmara Municipal e nos princípios que regem a Administração Pública, mediante decisão devidamente fundamentada.

17.3. Este Termo de Referência deverá ser submetido à validação da unidade requisitante e dos setores competentes, inclusive quanto à descrição do objeto, aos quantitativos, à pesquisa de preços, à adequação orçamentária e ao enquadramento legal da contratação direta, além da análise jurídica quando exigida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

Águas Formosas/MG, 20 de Outubro de 2026.

Claudio Ribeiro de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2026 | Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Razão social do fornecedor:

CNPJ: _____ Representante:

E-mail/telefone:

Data da cotação: ____/____/____ Validade da proposta: ____ dias

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contabilidade, Tesouraria e Orçamento	Mês	12		
2	EFD-Reinf	Mês	12		
3	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12		
4	eSocial	Mês	12		
5	Licitações, Compras, Contratos, Obras e Editais	Mês	12		
6	PNCP e PCA	Mês	12		
7	Controle de Patrimônio Público	Mês	12		
8	Gestão de Frotas	Mês	12		
9	Serviços ao Servidor (web/contracheque)	Mês	12		
10	Portal da Transparência – LAI	Mês	12		
11	Provimento de Data Center	Mês	12		
12	Migração de dados	Serviço	1		
13	Implantação	Serviço	1		
14	Treinamento	Serviço	1		
15	Hora técnica in loco (sob demanda)	Hora	50		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias).

Declaro que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, encargos, hospedagem, implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção e demais obrigações previstas no instrumento, sem cobrança duplicada.

Local/data: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Assinatura/representante: _____

ANEXO III – ROTEIRO CONSOLIDADO E MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS/MG

1. OBJETIVO, FINALIDADE E NATUREZA DA AVALIAÇÃO

1.1. A Prova de Conceito (POC) será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na etapa prevista no aviso de contratação direta e nos documentos da contratação, para verificar por demonstração prática o atendimento aos requisitos funcionais e tecnológicos essenciais expressamente previstos no Termo de Referência (TR) e neste Anexo.

1.2. A avaliação será realizada por equipe técnica formalmente designada pela Câmara Municipal de Águas Formosas/MG, mediante roteiro previamente divulgado, com procedimentos, condições iniciais, resultados esperados e critérios objetivos de aprovação.

1.3. A POC terá caráter eliminatório. Serão exigidos somente os requisitos identificados previamente como obrigatórios e aplicáveis ao objeto. Não poderão ser exigidas funcionalidades, integrações, relatórios, formatos, certificações ou características técnicas não previstas expressamente nos documentos da contratação.

1.4. A demonstração ocorrerá em ambiente de homologação ou demonstração funcional, com dados fictícios ou anonimizados, sem exposição desnecessária de dados pessoais reais, informações sigilosas ou protegidas.

1.5. A POC verificará requisitos essenciais previamente definidos, não preferências estéticas ou funcionalidades acessórias estranhas ao objeto.

2. CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

2.1. A convocação será realizada pela Plataforma LICITAR DIGITAL e indicará data, horário, duração estimada, forma de realização (presencial ou remota), local ou link de acesso, módulos e cenários a demonstrar e demais orientações necessárias.

2.2. Na modalidade remota, a licitante deverá disponibilizar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, link de acesso, credenciais individualizadas e ambiente funcional para os testes. As credenciais serão temporárias ou revogáveis ao término da avaliação.

2.3. A demonstração poderá ser acompanhada por videoconferência. A gravação integral somente ocorrerá se previamente informada aos participantes e observadas as regras de proteção de dados, transparência e acesso aos autos. A equipe registrará testes, evidências e resultados em ata ou relatório técnico.

2.4. A licitante será responsável pelos meios técnicos necessários à demonstração, sem ônus adicional para a Administração. Não será exigida aquisição de licenças, contratação de serviços extras ou desenvolvimento personalizado para a POC.

2.5. A avaliação ficará limitada aos módulos e funcionalidades incluídos no objeto e aos requisitos obrigatórios deste Anexo. Recursos não contratados ou dependentes de contratação adicional não poderão fundamentar reprovação.

2.6. Se falha de conexão, indisponibilidade temporária do ambiente ou erro operacional impedir determinado teste, a equipe registrará a ocorrência e poderá suspender o teste afetado, concedendo uma única retomada de até 15 (quinze) minutos para restabelecimento, em condições iguais e justificadas. A retomada não poderá permitir alteração substancial da solução ou desenvolvimento de funcionalidade durante a sessão. A decisão constará em ata.

2.7. A duração estimada da POC e eventual limite por cenário deverão ser informados na convocação e aplicados de forma uniforme.

3. MATRIZ GERAL DE AVALIAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

3.1. A equipe preencherá a matriz para cada requisito aplicável. O resultado será “Atendido”, “Não atendido” ou “Não aplicável”, sendo obrigatória justificativa para a última opção. A classificação de requisito obrigatório não poderá ser alterada durante a POC.

Nº	Requisito obrigatório	Procedimento/evidência	Critério objetivo de atendimento
1	Controle de acesso e permissões por perfil	Acessar/configurar perfis distintos e tentar acessar função não autorizada.	Cada perfil acessa apenas as funções autorizadas.
2	Trilha de auditoria	Executar operação de teste e localizar o registro correspondente.	Registro identifica, no mínimo, usuário, data, horário e ação, conforme o TR.
3	Módulos contratados	Executar cenários específicos dos módulos incluídos no objeto.	Cada cenário obrigatório produz o resultado previamente indicado.
4	Relatórios e exportação	Gerar relatório e exportar amostra no formato previsto no TR.	Relatório e arquivo são legíveis, consistentes e correspondem aos dados de teste.
5	Segurança e segregação de dados	Demonstrar restrições de acesso entre usuários e perfis.	Usuário não acessa funcionalidade ou informação sem autorização.
6	Portabilidade dos dados	Exportar amostra representativa e abrir o arquivo.	Dados legíveis e utilizáveis em formato aberto/estruturado previsto no TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

7	Integrações oficiais e SIAFIC, quando exigíveis	Demonstrar integração ou evidência técnica definida previamente no TR.	Evidência corresponde à integração aplicável e expressamente contratada.
8	Hospedagem e acesso web	Demonstrar acesso ao sistema hospedado por navegador.	Acesso funcional ocorre conforme o TR, sem exigir acesso à infraestrutura interna do provedor.

4. CENÁRIOS ESPECÍFICOS DE TESTE

4.1. Os cenários seguintes somente serão aplicados quando o módulo integrar o objeto e o requisito estiver previsto no TR. Antes da publicação, a Administração deverá confirmar os cenários obrigatórios e completar os resultados esperados que dependam de leiaute, versão ou regra específica. Não poderão ser criados novos testes obrigatórios após a publicação.

4.2. Cenário 1 – Contabilidade, orçamento, tesouraria e execução financeira

Ações:

- a) abrir exercício fictício e demonstrar configuração/carga do orçamento;
- b) realizar empenho, liquidação e ordem de pagamento em ambiente de teste;
- c) realizar cancelamento/estorno, quando contemplado;
- d) gerar balancete ou relatório equivalente e demonstrar os reflexos nos saldos.

Critério de aprovação: registros e relatórios refletem as operações e seus efeitos, sem divergência entre dados inseridos e resultados apresentados. Requisitos SIAFIC serão avaliados somente na extensão aplicável à Câmara e expressamente prevista no TR.

4.3. Cenário 2 – Exportação e prestação de informações ao TCE-MG/SICOM

Ações, somente se a funcionalidade integrar o objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

- a) acessar a função de exportação ao TCE-MG;
- b) gerar arquivo do módulo/leiaute indicado no TR com dados fictícios;
- c) demonstrar validação estrutural, se prevista.

Critério de aprovação: arquivo estruturado compatível com o leiaute vigente aplicável e com o escopo contratado. O TR deverá identificar o módulo/leiaute específico; sem essa identificação, o cenário não poderá ser usado como requisito eliminatório.

4.4. Cenário 3 – Recursos humanos, folha de pagamento e eSocial

Ações:

- a) cadastrar servidor fictício, vínculo e rubricas;
- b) processar folha de teste e apresentar contracheque e resumo;
- c) simular rescisão, se incluída;
- d) demonstrar geração/preparação de eventos eSocial, inclusive S-1200 e S-1210 quando pertinentes e previstos no TR.

Critério de aprovação: cálculos e demonstrativos coerentes com os dados e regras do cenário; eventos compatíveis com requisitos contratados. A POC não substitui a verificação de conformidade legal durante a execução.

4.5. Cenário 4 – Segurança da informação, perfis e auditoria

Ações:

- a) demonstrar restrição de usuário a módulo/função não autorizada;
- b) executar operação e localizar registro na trilha de auditoria;
- c) demonstrar campos como usuário, data, horário, ação e IP somente se previstos no TR.

Critério de aprovação: controles de acesso e rastreabilidade exigidos são demonstrados. Não se presume a obrigatoriedade de campo ou formato de log não definido nos documentos da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

4.6. Cenário 5 – Portabilidade e extração de dados

Ações:

- a) acessar ferramenta de exportação;
- b) extrair amostra representativa de registros de módulo contratado;
- c) abrir o arquivo e demonstrar correspondência com a origem.

Critério de aprovação: dados exportados em formato aberto ou estruturado previsto no TR, com legibilidade e integridade. Não será exigido dumping SQL, salvo previsão expressa e justificada.

4.7. Cenário 6 – EFD-Reinf

Ações, se o módulo integrar o objeto:

- a) acessar a funcionalidade;
- b) demonstrar preparação, validação ou geração de registro/evento de teste;
- c) apresentar retorno ou relatório disponível, quando incluído.

Critério de aprovação: funcionalidade corresponde ao requisito descrito no TR. Não se exigirá transmissão a ambiente oficial com dados reais durante a POC.

4.8. Cenário 7 – Licitações, compras, contratos, obras e editais

Ações, conforme as funcionalidades contratadas:

- a) cadastrar procedimento fictício;
- b) demonstrar registro de item, fornecedor ou proposta de teste;
- c) localizar e consultar o procedimento; d) demonstrar relatório/documento previsto no TR.

Critério de aprovação: dados são registrados, localizados e apresentados de forma consistente. Não se exigirá publicação real em portal oficial durante a POC.

4.9. Cenário 8 – PNCP e Plano de Contratações Anual (PCA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Ações, se incluído o módulo:]a) acessar preparação/integração de dados PNCP/PCA; b) demonstrar montagem, validação ou exportação dos dados de teste;]c) apresentar arquivo, registro ou evidência prevista no TR.

Critério de aprovação: demonstração corresponde ao tipo de integração e à responsabilidade atribuída à solução no TR. Não se exigirá transmissão real ao PNCP durante a POC, salvo previsão expressa, justificada e tecnicamente viável.

4.10. Cenário 9 – Patrimônio público

Ações, se incluído:

- a) cadastrar bem fictício;
- b) consultar dados e situação;
- c) gerar relatório ou ficha patrimonial.

Critério de aprovação: bem consultável e relatórios compatíveis com os dados inseridos.

4.11. Cenário 10 – Gestão de frotas

Ações, se incluído:

- a) cadastrar veículo fictício;
- b) registrar utilização, abastecimento ou manutenção, conforme contratado;
- c) consultar histórico/relatório.

Critério de aprovação: dados do teste são registrados e recuperados de forma consistente.

4.12. Cenário 11 – Serviços ao servidor e contracheque web

Ações, se incluído:

- a) acessar o ambiente com usuário de teste;
- b) consultar contracheque fictício;
- c) demonstrar bloqueio de acesso por usuário não autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Critério de aprovação: contracheque consultável pelo perfil autorizado e protegido contra acesso indevido.

4.13. Cenário 12 – Portal da Transparência e LAI

Ações, se incluído:

- a) acessar área pública ou ambiente de demonstração;
- b) localizar informação de teste;
- c) demonstrar consulta/filtro previsto.

Critério de aprovação: informação de teste exibida conforme a funcionalidade, respeitados perfis e restrições de acesso.

4.14. Cenário 13 – Data center, disponibilidade e hospedagem

Ações:

- a) demonstrar acesso ao sistema via navegador;
- b) apresentar, se previsto no TR, evidência de backup, monitoramento ou disponibilidade;
- c) indicar canais de suporte da hospedagem.

Critério de aprovação: comprovação dos requisitos expressamente previstos no TR. Não se exigirá acesso físico ao data center, divulgação de informação sensível ou certificação não prevista.

4.15. Cenário 14 – Migração, implantação e treinamento

Ações, quando viáveis em ambiente de demonstração:

- a) apresentar plano de migração/implantação;
- b) demonstrar importação de amostra de dados fictícios ou disponibilizados para teste;
- c) apresentar plano/roteiro de treinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Critério de aprovação: procedimento compatível com etapas, entregáveis e condições do TR. Não se exigirá migração integral da base ou implantação completa antes da contratação.

4.16. Cenário 15 – Suporte técnico e hora técnica presencial sob demanda

Ações, se previstos no TR:

- a) demonstrar canal de abertura e acompanhamento de chamados;
- b) apresentar campos de registro e situação;
- c) explicar o procedimento de solicitação e registro de atendimento presencial.

Critério de aprovação: fluxo de atendimento compatível com as condições previstas no TR. Não será exigida execução presencial real como condição da POC.

5. ROTEIRO COMPLEMENTAR E PUBLICIDADE PRÉVIA

5.1. Antes da publicação do aviso e dos anexos, a unidade requisitante e a equipe técnica deverão revisar este roteiro, selecionar os cenários aplicáveis aos módulos incluídos e definir para cada requisito obrigatório:

- I – módulo/funcionalidade;
- II – procedimento e condições iniciais;
- III – dados fictícios/parâmetros;
- IV – resultado esperado verificável;
- V – evidência aceita;
- VI – indicação expressa de caráter eliminatório.

5.2. O roteiro final deverá ser publicado como parte integrante dos documentos da contratação e não poderá receber novas exigências eliminatórias após a publicação.

5.3. Cenários de módulos não incluídos no objeto deverão ser excluídos ou marcados como não aplicáveis antes da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

5.4. Integrações oficiais, inclusive SIAFIC e SICOM/TCE-MG, somente serão avaliadas quando expressamente previstas no TR, aplicáveis à Câmara e tecnicamente atribuídas à solução.

5.5. Se o TR não especificar integração, leiaute, formato, campo de auditoria ou resultado esperado necessário à avaliação, os documentos deverão ser ajustados antes da publicação; a lacuna não poderá fundamentar reprovação.

6. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E REGISTRO

6.1. A licitante será aprovada quando atender a todos os requisitos obrigatórios e aplicáveis, conforme matriz e roteiro publicados.

6.2. Um requisito será considerado não atendido somente quando o procedimento divulgado tiver sido executado em condições adequadas e o resultado esperado não for demonstrado, com registro individualizado.

6.3. A reprovação será fundamentada em relatório técnico que identifique requisito, procedimento executado, resultado esperado, evidência observada e razão técnica da conclusão.

6.4. Não será permitida alteração substancial da solução ou desenvolvimento personalizado durante a POC para contornar requisito obrigatório não atendido.

6.5. Em caso de reprovação, a Administração observará o aviso, os documentos da contratação e a legislação aplicável, inclusive quanto à convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as oportunidades de manifestação previstas.

6.6. Ata, evidências e relatório integrarão o processo administrativo, observadas transparência, proteção de dados, sigilo legal e acesso aos autos.

6.7. A marcação "Não aplicável" exigirá justificativa objetiva e não poderá dispensar requisito obrigatório que esteja previsto no TR.

7. FICHA DE REGISTRO E RESULTADO DA POC



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Licitante avaliada: _____

CNPJ: _____

Data da demonstração: ____/____/____

Horário de início e término: _____

Local ou ambiente virtual: _____

Módulos e cenários avaliados: _____

Integrantes da equipe avaliadora:

1. _____
2. _____
3. _____

Nº	Requisito/cenário	Resultado (Atendido/Não atendido/Não aplicável)	Evidência/observação	Fundamentação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Ocorrências durante a demonstração (falhas técnicas, pausas ou retomadas):



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Requisitos não atendidos e respectivas evidências:

Conclusão e fundamentação técnica:

Resultado final:

☐ APROVADA

☒ **REPROVADA**

/MG, ____ de _____ de 2026.

Equipe técnica avaliadora:

Nome, cargo/função e assinatura

Nome, cargo/função e assinatura

Nome, cargo/função e assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG**

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

ANEXO IV – TABELA DE REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS/MG – SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA**

Nota de aplicação: a POC possui caráter eliminatório e não constitui julgamento por pontuação competitiva entre licitantes. A tabela abaixo utiliza pontos apenas como instrumento de registro da verificação dos requisitos. A aprovação exige o atendimento de todos os requisitos obrigatórios aplicáveis ao objeto, conforme o edital, o Termo de Referência e o roteiro da POC.

1. Tabela de avaliação

Nº	Requisito / cenário	Evidência ou teste mínimo	Pontuação	Resultado
1	Controle de acesso e permissões por perfil	Demonstrar perfis distintos e confirmar que cada usuário acessa somente as funções autorizadas.	10	☐ Atende ☐ Não atende ☐ N/A
2	Trilha de auditoria	Executar operação de teste e localizar registro com usuário, data, horário e ação; IP, quando previsto no requisito técnico.	10	☐ Atende ☐ Não atende ☐ N/A
3	Contabilidade, orçamento e execução financeira*	Demonstrar operação de teste, reflexo nos saldos e emissão de relatório, conforme cenário previamente divulgado.	20	☐ Atende ☐ Não atende ☐ N/A
4	Exportação para TCE-MG/SICOM*	Gerar arquivo estruturado relativo ao módulo/leiaute especificado no	15	☐ Atende ☐ Não atende ☐ N/A



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

		editais e demonstrar validação prevista.		
5	Recursos Humanos, folha e eSocial*	Cadastrar servidor fictício, processar folha/contracheque e demonstrar eventos aplicáveis previstos no roteiro.	15	☐ Atende ☐ Não atende ☐ N/A
6	Relatórios e exportação	Gerar relatório e exportar amostra de dados em formato definido no Termo de Referência.	10	☐ Atende ☐ Não atende ☐ N/A
7	Segurança e segregação de dados	Demonstrar bloqueio de acesso não autorizado a módulo, função ou conjunto de dados.	10	☐ Atende ☐ Não atende ☐ N/A
8	Portabilidade dos dados	Exportar amostra em formato aberto, estruturado e utilizável, verificando leitura e integridade.	10	☐ Atende ☐ Não atende ☐ N/A

Pontuação máxima de referência: 100 pontos.

* Os itens 3, 4 e 5 somente serão avaliados quando os respectivos módulos e integrações integrarem expressamente o objeto contratado. Se um item for inaplicável, ele deverá ser marcado como N/A e a matriz deverá ser ajustada antes da publicação do edital, redistribuindo-se os pontos para que a pontuação total aplicável seja 100.

2. Critério de aprovação

A licitante será considerada **APROVADA** somente se demonstrar o atendimento de todos os requisitos obrigatórios aplicáveis. A pontuação registrada não substitui o critério eliminatório: a falha em requisito obrigatório implica **REPROVAÇÃO**, desde que a ocorrência seja documentada e fundamentada no relatório técnico da equipe avaliadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Não será admitida pontuação parcial para funcionalidade obrigatória que não tenha sido demonstrada. A equipe avaliadora deverá registrar o teste executado, a evidência observada e a conclusão de cada item.

3. Registro da avaliação

Licitante: _____

CNPJ: _____

Data e horário da POC: _____

Ambiente / local: _____

Pontuação registrada: _____ / 100

Resultado final: ☐ APROVADA ☐ REPROVADA

Requisitos não atendidos e evidências:

Conclusão técnica:

/MG, _____ de _____ de 2026.

Equipe avaliadora:

Nome e assinatura

Nome e assinatura

Nome e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS
FORMOSAS/MG E A EMPRESA**

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Alvim Couto, nº 117, Centro, /MG, neste ato representada por seu Presidente, Cláudio Ribeiro de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, referente ao Processo Administrativo nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o licenciamento temporário de solução integrada de gestão pública, em ambiente web e hospedagem em nuvem, destinada à Câmara Municipal de Águas Formosas/MG, abrangendo exclusivamente os módulos, serviços, quantitativos e condições discriminados no Termo de Referência, na proposta vencedora e na planilha contratual, incluindo, conforme os itens adjudicados, licenciamento, hospedagem/data center, migração de dados, implantação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e adaptativa, atualizações legais e tecnológicas e horas técnicas presenciais sob demanda.

1.2. A solução deverá atender aos requisitos funcionais, operacionais, tecnológicos e de segurança estabelecidos no Termo de Referência, observadas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, à interoperabilidade aplicável e à continuidade dos serviços.

1.3. Os módulos, serviços, quantitativos, unidades de medida, preços unitários e valores totais contratados serão os discriminados na proposta vencedora e na respectiva planilha de preços, que integrarão este instrumento.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta comercial da CONTRATADA;

IV – a planilha de preços aprovada;

V – o resultado e o relatório da Prova de Conceito (POC); e

VI – os demais documentos que instruem o processo e que sejam pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do marco inicial expressamente registrado no instrumento assinado, observados os requisitos legais de eficácia e a publicação exigível.

2.2. A prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, mediante justificativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária e formalização prévia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A continuidade da contratação ficará condicionada à manutenção das condições legais, orçamentárias e de vantajosidade exigidas pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora e a planilha de preços aprovada, que discriminará os módulos, serviços e demais itens efetivamente contratados.

3.2. Os preços contratados deverão distinguir, conforme a composição da proposta, os valores relativos ao licenciamento e à hospedagem, os serviços de implantação, configuração e parametrização, a migração de dados, o treinamento e as horas técnicas sob demanda, quando previstos como itens próprios.

3.3. O pagamento dos módulos ocorrerá conforme a implantação individual de cada módulo, sua disponibilização em condições de uso e o respectivo aceite formal da fiscalização, observados os preços individualizados, os critérios de medição e as condições de faturamento definidos na planilha contratual.

3.4. Os valores relativos aos serviços de implantação, configuração e parametrização, quando discriminados como itens próprios, somente serão pagos após a conclusão da implantação correspondente, mediante comprovação dos serviços executados e atesto formal da fiscalização.

3.5. As horas técnicas presenciais sob demanda não se confundem com implantação, migração, treinamento, manutenção ou suporte já incluídos em outros itens. Cada atendimento dependerá de solicitação justificada, descrição do serviço, estimativa de horas e autorização formal prévia, seguida de relatório com data, horário, atividades, horas utilizadas e identificação do profissional, sujeito ao atesto da fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

3.6. O quantitativo de horas técnicas representa limite máximo estimado, não gerando obrigação de consumo integral, pagamento mínimo ou indenização por horas não solicitadas e não executadas.

3.7. O licenciamento e a hospedagem serão medidos mensalmente, a partir da efetiva disponibilização dos serviços contratados, observadas as condições de início da prestação, os módulos aceitos e os valores previstos na planilha contratual.

3.7.1. É vedado o pagamento em duplicidade por atividades já incluídas nos preços de licenciamento, hospedagem, implantação, migração, treinamento, manutenção, suporte ou outro item contratado.

3.8. As horas técnicas destinadas a atividades distintas da implantação, quando previstas no contrato, dependerão de solicitação justificada, descrição do serviço, estimativa de horas e autorização formal prévia do gestor ou agente competente, além de comprovação da execução e atesto da fiscalização.

3.9. É vedado o pagamento em duplicidade por atividades já incluídas nos preços de licenciamento, hospedagem, implantação, migração, treinamento, manutenção, suporte ou qualquer outro item contratado.

3.10. O pagamento dependerá da apresentação de documento fiscal válido, da comprovação da execução dos serviços, do atesto da fiscalização e da regular liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

3.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições contratuais e legais.

3.12. Os serviços ou entregáveis que apresentarem desconformidade poderão ter seu pagamento suspenso, total ou parcialmente, até a regularização da pendência, mediante registro e comunicação à CONTRATADA, sem prejuízo de glosas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

4.1. A implantação da solução deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, e concluída, em regra, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início efetivo dos trabalhos, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

4.2. A implantação poderá ser executada por módulos, conforme cronograma aprovado e condições previstas no Termo de Referência. Eventuais integrações serão exigidas apenas quando expressamente incluídas no objeto e tecnicamente aplicáveis, com definição prévia das dependências, interfaces e responsabilidades das partes envolvidas.

4.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de configuração, parametrização, conversão e migração de dados, validação, treinamento e disponibilização dos módulos, conforme as especificações e os prazos contratuais.

4.4. A fiscalização poderá solicitar demonstrações, testes, relatórios, esclarecimentos e correções necessários à verificação da conformidade dos serviços.

4.5. O recebimento e o aceite de cada módulo dependerão da comprovação de sua implantação, disponibilização em condições de uso e atendimento aos requisitos aplicáveis, mediante registro formal da fiscalização.

4.6. As falhas ou desconformidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá realizar as correções necessárias, sem custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

4.7. O aceite de um módulo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas de sua responsabilidade ou pelo cumprimento das demais obrigações contratuais. Quando houver integração expressamente prevista no Termo de Referência, a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se-á às interfaces, entregáveis e atividades incluídos no objeto e sob seu controle, sem assumir obrigações de terceiros ou do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

4.8. Eventual alteração deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atrasos injustificados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) da solução, conforme método de apuração, hipóteses de exclusão e procedimentos de comprovação previstos no Termo de Referência.

5.2. O suporte técnico será prestado, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, por telefone, correio eletrônico, sistema de chamados ou canal equivalente.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento emergencial para ocorrências críticas que comprometam a continuidade de funcionalidades essenciais, conforme os canais e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Os prazos máximos para primeira resposta deverão ser idênticos aos do Termo de Referência definitivo. Para compatibilidade com a versão revisada do TR, considerar: I – prioridade crítica: até 4 (quatro) horas úteis; II – prioridade alta: até 1 (um) dia útil; III – demais prioridades: até 2 (dois) dias úteis. A Administração deverá confirmar esse padrão antes da publicação.

I – prioridade crítica: até 2 (duas) horas úteis;

II – prioridade alta: até 4 (quatro) horas úteis;

III – prioridade média: até 1 (um) dia útil; e

IV – prioridade baixa: até 2 (dois) dias úteis.

5.5. Os prazos de primeira resposta não se confundem com os prazos de solução definitiva. A CONTRATADA deverá informar as providências adotadas, indicar solução



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

de contorno quando viável e manter a fiscalização atualizada sobre a previsão de resolução.

5.6. A CONTRATADA deverá manter registros dos chamados, das indisponibilidades e das medidas corretivas adotadas, disponibilizando relatórios à fiscalização sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA SEGURANÇA E DA PORTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá manter controles de acesso, mecanismos de autenticação, registros de auditoria, cópias de segurança e procedimentos de recuperação de falhas compatíveis com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações institucionais a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto contratado e impedindo acesso ou divulgação não autorizados.

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados, informando as medidas de contenção e correção adotadas e cooperando com as providências necessárias.

6.5. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar e entregar à CONTRATANTE os dados institucionais em formato aberto, estruturado e utilizável, permitindo sua consulta, extração e migração para outra solução.

6.6. A CONTRATADA deverá cooperar com a transição dos serviços, fornecendo as informações técnicas e os esclarecimentos necessários à continuidade administrativa, observados os limites e prazos definidos no Termo de Referência e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

6.7. A devolução ou portabilidade dos dados não poderá ficar condicionada ao pagamento de valores não previstos contratualmente.

6.8. A CONTRATADA deverá cooperar com a transição, fornecendo arquivos, documentação técnica e esclarecimentos abrangidos pelo objeto. Após confirmada a entrega e observadas as obrigações legais de retenção, deverá eliminar ou devolver as cópias sob sua guarda, conforme orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas;

III – verificar a implantação e o funcionamento dos módulos;

IV – conferir os relatórios de execução e as medições apresentadas;

V – atestar os serviços efetivamente executados e aceitos;

VI – autorizar previamente os serviços sob demanda, quando previstos; e

VII – comunicar à autoridade competente irregularidades que demandem providências administrativas.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive por falhas, danos ou omissões de seus empregados, representantes ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no edital e no Termo de Referência:

- I – executar o objeto conforme as especificações, os prazos e as condições contratadas;
- II – disponibilizar os módulos e serviços efetivamente contratados;
- III – realizar a implantação, a configuração, a parametrização, a migração e a validação dos dados, bem como o treinamento previsto;
- IV – manter estrutura técnica e preposto compatíveis com a execução contratual;
- V – prestar suporte técnico e cumprir os níveis de serviço estabelecidos;
- VI – executar as atualizações legais, corretivas e tecnológicas abrangidas pela contratação;
- VII – corrigir falhas e desconformidades de sua responsabilidade, sem custo adicional;
- VIII – manter, durante a execução, as condições de habilitação exigíveis;
- IX – cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes de sua atividade;
- X – adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- XI – manter sigilo sobre as informações obtidas em razão do contrato;
- XII – fornecer informações e relatórios necessários à fiscalização;
- XIII – não cobrar separadamente atividades já incluídas nos preços de outros itens contratados; e
- XIV – entregar e permitir a portabilidade dos dados da CONTRATANTE ao término da contratação, conforme as condições pactuadas.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

- II – disponibilizar os dados, documentos e informações necessários que estejam sob sua responsabilidade;
- III – indicar os interlocutores responsáveis pela validação das informações e dos módulos;
- IV – acompanhar e fiscalizar os serviços, registrando as ocorrências verificadas;
- V – analisar e atestar os serviços e entregáveis conforme os critérios contratuais;
- VI – autorizar formalmente os serviços sob demanda, quando previstos e necessários; e
- VII – efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos, observadas as condições contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais de aplicação.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo regular:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento legal aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

9.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, quando comprovados, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

9.5. Antes da publicação, o aviso/instrumento da contratação e o contrato deverão definir expressamente as infrações sujeitas a multa, os percentuais, a base de cálculo, os limites e a forma de apuração, com critérios proporcionais e objetivos. Não se deve publicar o contrato com percentuais ou bases de cálculo em aberto. A multa não poderá ser aplicada sem previsão contratual adequada e fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A extinção contratual ocorrerá nas hipóteses e segundo os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos legalmente aplicáveis às partes.

10.2. O contrato poderá ser extinto por conclusão do prazo de vigência, cumprimento das obrigações, acordo entre as partes quando juridicamente cabível ou nas demais hipóteses previstas na legislação.

10.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por descumprimentos ocorridos durante a execução, nem o pagamento de valores devidos por serviços efetivamente executados e aceitos.

10.4. Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações relativas à entrega e à portabilidade dos dados, à proteção das informações e à cooperação necessária à transição dos serviços, conforme o Termo de Referência e este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Águas Formosas/MG, conforme dotação a ser confirmada pelo setor competente:

Dotação orçamentária nº 01.01.01, Ficha 00009, Programa de Trabalho 01.031.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, Desdobramento 02 – Locação de Softwares, Variação Patrimonial Diminutiva.

11.2. As despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes, quando houver prorrogação legalmente admitida, correrão à conta das dotações correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e a formalização pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES

12.1. Os preços contratados observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

12.2. Após o interregno legal, o reajuste poderá ser concedido mediante aplicação do índice expressamente indicado no aviso/instrumento da contratação e no contrato: _____. O índice e a data-base deverão ser definidos e validados antes da publicação.

12.3. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa e formalização adequadas.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação.

13.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo os registros que legalmente possam ser realizados por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, nas disposições do edital e do Termo de Referência e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e dos atos pertinentes nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando legalmente aplicável, observados os prazos e requisitos de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Águas Formosas MG, conforme as regras legais de competência territorial aplicáveis à CONTRATANTE, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente ou por meios consensuais legalmente admitidos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na forma legal, para que produza seus efeitos.

Águas Formosas – MG, 22 de Outubro de 2026

Cláudio Ribeiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Águas Formosas/MG

contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG

Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646

email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000

Águas Formosas- Minas Gerais

CONTRATADA

Representante legal: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____